



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL DE LEILÃO 02/2020

VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua América, 100, bairro centro, com fundamento na Lei 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos administrativos, **Torna Público que no dia 14 de Julho de 2020, às 09:00 horas,** realizará licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, para venda dos bens móveis nas condições em que se encontram, a seguir relacionados, inservíveis ao Serviço Público:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE MÍNIMO R\$
01	Um Trator Agrícola FORD NEWHOLLAND TS 6020, ano 2014.	R\$ 49.000,00

1 – LOCAL DO LEILÃO

1.1 - O leilão será realizado na sala da Secretaria Municipal da Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua América, n.º 100, bairro Centro, CERRO GRANDE – RS.

2 – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LEILÃO

2.1 - A alienação de bens móveis patrimoniais será feita através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, superior ou igual ao valor mínimo mencionado para cada item.

3 – INFORMAÇÕES, VISITAÇÃO E CÓPIA DO EDITAL

3.1 – A cópia do edital poderá ser impresso diretamente no site do município no endereço eletrônico www.cerrogrande.rs.gov.br, licitações-leilões ou na prefeitura mediante pagamento do valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) cada folha.

3.2 - Os bens a serem levados a leilão poderão ser vistoriados no local onde se encontram: no Depósito do Parque de Máquinas, sito a Rua do Parque n.º 133 na Cidade de Cerro Grande-RS, em horário de expediente;

4- DAS CONDIÇÕES DOS BENS LEILOADOS

4.1 - Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o município vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, não cabendo aos licitantes que vierem a arrematá-los, quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5- DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Site: www.pmcerrogrande.com.br
Av. 20 de dezembro, 609 – centro- (55) 3756-1100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

5.1 – Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, vedada à participação de menores de idade;

5.2 – As inscrições serão feitas no departamento de compras à partir desta data até às 8h30min horas do dia 14 de Julho de 2020.

5.2 – No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física Cópia CPF e identidade;
- b) Pessoa Jurídica: representante legal ou procurador com poderes para representar a empresa, cópia da identidade e procuração (procurador); e, contrato social.

5.3 – Os lances serão na modalidade lances livre, somente poderão participar os interessados inscritos conforme item 5.2;

5.3.1 – Alcançado o melhor lance, o proponente deverá oferecer uma caução em moeda corrente (dinheiro), imediatamente, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do lance em que for declarado vencedor ou efetuar o pagamento imediatamente.

5.3.2 – O restante do pagamento deverá ser pago até as 14h00min horas do dia 20 (vinte) de julho de 2020, em moeda corrente nacional ou por depósito em conta corrente informado pela Tesouraria do Município, somente aos vencedores de lances;

5.3.3 – O não pagamento do total do bem objeto de lance, o arrematante perderá o valor dado em caução, durante o processo de lances.

5.3.4-Não sendo efetuado o pagamento do valor total até a data mencionada no item 5.3.2, o bem será colocado a venda ao primeiro interessado no valor atribuído no lance, não havendo necessidade de aguardar nova data de leilão;

6 – DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Será Leiloado um lote (item) de cada vez;

6.2 - Os lances serão propostos a partir de preço mínimo estabelecido para cada lote (item), considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance. Cada licitante poderá arrematar um ou mais lotes;

6.3 – Os lotes arrematados deverão ser pagos conforme consta nos itens 5.3.1 e 5.3.2, mediante pagamento diretamente na tesouraria do município ou através de transferência bancária com crédito imediato em conta corrente do Município de Cerro Grande;

6.4 – Os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do município se forem em moeda corrente nacional. Ocorrendo o pagamento por meio de transferência bancária, o arrematante deverá comprovar o referido depósito para que os bens arrematados possam ser entregues pelo município ao arrematante.

6.5 – Será facultado ao licitante que não puder comparecer fazer-se representar por Procurador, devidamente habilitado, com Procuração contendo poderes especiais para tal fim, sob pena de desclassificação.

6.6 – O Município designará por ato oficial, pessoa para atuar como leiloeiro;

6.7 – Os lances deverão ser oferecidos pelos interessados, para o item lote 01 (um) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre uma oferta e outra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.8 – Somente terá validade o lance oferecido ao lote se houver prévio recolhimento da caução de que trata o presente edital.

6.9 – No caso de empate no valor do lance de dois ou mais arrematantes, o desempate será realizado mediante lance livre entre os licitantes empatados.

7 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 – Os lotes arrematados, pagos em dinheiros diretamente na tesouraria poderão ser retirados imediatamente após o pagamento;

7.2 – Aqueles, cujo pagamento dos lotes tenha sido efetuado através de transferência bancária, somente poderão ser retirados após a confirmação do crédito em conta corrente do Município.

7.3- Os pagamento da diferença efetuada em cheque somente poderá retirar o bem após a confirmação de saldo do referido cheque e sua compensação.

7.4 – A retirada e transporte do trator será por conta e risco do arrematante, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço com a retirada, será realizado sob acompanhamento de funcionários da Prefeitura Municipal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Das decisões do Leilão caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da realização do Leilão.

8.2 - O recurso será dirigido ao Encarregado do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo;

8.3 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação na modalidade Leilão, conforme faculta o artigo 49 da Lei Federal 8666/93.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

8.5 – Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Rua América, n.º 100, ou pelos fones 55/37561100 ou 55/37561122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos 30 dia do mês de Junho de 2020.

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.